



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



Secretaria  
De  
Educação

Secretaria Municipal de Educação de Arambaré

**EDITAL Nº 001/2024**

O Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação de Arambaré, Arildo do Couto Borges, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente

**TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que se encontra aberto o período para **Inscrição, Matrícula e Rematrícula** para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Arambaré/RS.

**1. DO PRAZO:**

1.1– Fica estabelecido o período de 04 de novembro a 19 de novembro de 2024 para pais e/ou responsáveis por crianças em idade escolar, ou seja, para crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade completos até o último dia do mês de março de 2025, efetuarem a **INSCRIÇÃO** de seus filhos ou dependentes na Rede Pública Municipal de Ensino para o ingresso no ano letivo de 2025 na modalidade de Educação Infantil/Creche.

1.2- Fica estabelecido o período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2024 para pais e/ou responsáveis por crianças inscritas e em idade escolar, efetuarem a **MATRÍCULA** ou **REMATRÍCULA** de seus filhos ou dependentes na Rede Pública Municipal de Ensino para o ingresso no ano letivo de 2025.

**2. DAS VAGAS:**

2.1 - Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetuar a matrícula ou rematrícula nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 Anos, junto a escola municipal a qual realizou a inscrição ou aquela em que o mesmo frequentou o ano letivo de 2024, até o prazo estabelecido no item 1 e no horário que segue, sendo observado o critério da escola ser a mais próxima de sua residência:

**Modalidade Creche e Educação Infantil:**

EMEI Primeiros Passos: Rua Gustavo Emílio Xavier, 468, centro Arambaré - 8h às 12h e 13h às 16h;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



Secretaria  
De  
Educação

**Modalidade Ensino Fundamental de 9 Anos e Educação de Jovens e Adultos:**

EMEF Atahualpa Irineo Cibils: Atendendo, em caráter provisório, no prédio da EEEM Dr. Donário Lopes, Rua Justino Gonçalves da Silva, 379, centro de Arambaré - 7h e 30min às 11h e 30min.

**Modalidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 Anos(Zona rural):**

EMEF Gustavo Xavier: Rua Gustavo Emílio Xavier, 468, centro Arambaré - 8h às 12h e 13h às 16h.

**3. DA OBRIGATORIEDADE:**

3.1 – A inscrição será realizada mediante apresentação/anexo dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do documento de identidade (RG) e certidão de nascimento do candidato (aluno);
- b) cópia de comprovante de residência atualizado no nome do responsável legal do candidato (aluno), observado que em caso de os comprovantes da residência estar em nome de outro é preciso apresentar uma declaração justificando a apresentação deste endereço como referência.
- c) carteira de vacinação para candidato (aluno) a vaga para educação infantil/creche e anos Iniciais;
- d) CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
- e) cartão SUS do candidato;
- f) comprovante do Cadastro Único para candidato (aluno) que recebe este benefício.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



Secretaria  
De  
Educação

3.2 - As crianças devem ser matriculadas na educação básica a partir de 4(quatro) anos de idade, tornando obrigatória a sua oferta gratuita, conforme legislação vigente;

3.3 – A documentação exigida para MATRÍCULA será a mesma da inscrição e em caso de aluno novo por transferência será solicitado o acréscimo do histórico da escola de origem;

3.4 – A REMATRÍCULA de todos os alunos da Rede Municipal por seus pais ou responsáveis em caso de menores de idade;

3.5 – MATRÍCULA na modalidade de Educação de Jovens e Adultos os candidatos devem ter no mínimo 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula e apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade e CPF do candidato (aluno) e dos responsáveis em caso de menor de idade;

b) cópia de comprovante de residência atualizado no nome do responsável legal do candidato (aluno), observado que em caso de os comprovantes da residência estar em nome de outro é preciso apresentar uma declaração justificando a apresentação deste endereço como referência.

c) certificado de reservista em caso de candidato (aluno) masculino e maior de idade;

d) comprovação de escolaridade anterior;

e) atestado médico ou comprovação de ser mãe/pai para dispensa de realização de atividades físicas;

#### 4. CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS POR TURNO

4.1 – alunos com necessidades especiais com laudo;

4.3 – já ser aluno matriculado no anterior no turno pretendido;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



Secretaria  
De  
Educação

4.4 – Necessidade de atendimento escolar para o candidato (aluno) no turno solicitado justificando com comprovação legal e registrado para pais ou responsáveis que trabalham;

4.5 – Ter irmãos matriculados no mesmo turno pretendido.

4.6 – adequação ao uso do transporte escolar oferecido pela SME.

5 – Casos Extraordinários:

Serão solicitados parecer do Conselho Municipal de Educação

  
Arildo do Couto Borges  
Diretor Geral de Educação



